



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025

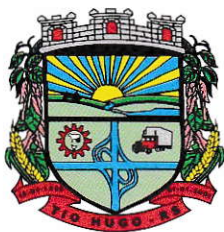
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SELETIVOS, E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO TIO HUGO/RS

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito no CNPJ 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.616.688/0001-10, com sede na Rua Silveira Martins, 87, Centro, na cidade de Vila Maria/RS, neste ato representada por sua representante legal **Sra Jenifer Pegoreti Rizzotto**, CPF/MF 021.554.370-05, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao **Contrato Original Nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Contratante e a Contratada resolvem, conforme Clausula Quinta - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO, reequilibrar o presente Contrato conforme segue:

SEGUNDA: O valor pago para a Prestação dos Serviços passa a ser de **R\$ 27.979,29 (vinte e sete mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais, conforme requerimento, planilhas demonstrativas e Decisão Administrativa, em anexo.**



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



TERCEIRA: Os efeitos do referido aditivo retroagem a data de 23 de maio de 2025, conforme Decisão Administrativa.

QUARTA: Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinaram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tio Hugo/RS, 01 de julho de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

Testemunhas:
